



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2024 PROCESSO Nº: 90/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, 0 (zero) km, hatch, e ambulância de transporte tipo A, em atendimento à Resolução SESA nº 1108/2023.

- **A empresa *impugnante encaminhou a seguinte impugnação:**

I. INTRODUÇÃO

A *IMPUGNANTE teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A *IMPUGNANTE pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 27 de setembro de 2024, às 09h00 min, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO EMPLACAMENTO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: Primeiro emplacamento em nome do município. Ocorre que, não restou claro se a Administração informa que o veículo deverá ser zero km, novo, tendo o primeiro emplacamento para o município, ou se o primeiro emplacamento será por conta da empresa Contratada.



Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada.

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelor órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: 12.3.4 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA DIREÇÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: Equipado com direção elétrica ou hidráulica. Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.



DA ISENÇÃO DE IPI – ITEM 02

Em nenhum momento o edital prevê expressamente a isenção de IPI.

Ocorre que, tratando-se de veículo para Saúde, no referido caso para Ambulância, solicita-se esclarecimento os veículos adquiridos serão adquiridos com isenção de IPI.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: Potência de, no mínimo, 71 cv (gasolina) e 74 cv (etanol). Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui 71 cv @ 5.500 rpm (etanol) e 68 cv @ 5.500 rpm - (gasolina), diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima para 71 cv (etanol) e 68 cv (gasolina).

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros.

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a)** O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b)** O esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada;
- c)** O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- d)** O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- e)** O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- f)** O esclarecimento os veículos adquiridos serão adquiridos com isenção de IPI;
- g)** A alteração para potência mínima para 71 cv (etanol) e 68 cv (gasolina);
- h)** A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários.

A secretaria responsável manifestou-se da seguinte maneira:

“As razões apresentadas não merecem razão, conforme motivos abaixo:

Do emplacamento:

Conforme o Termo de Referência, item 13 – Obrigações, consta claramente que é responsabilidade da contratada *“fornecer os veículos com o primeiro emplacamento em nome do município de Pató Branco – PR, devidamente registrado e licenciado no DETRAN da cidade de entrega [...] Todas as despesas com o emplacamento, registro e licenciamento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.”* Essa exigência também está reiterada no Edital, cláusula sexta, item III, que determina: *“Todas as despesas com o emplacamento, registro e licenciamento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.”* Portanto, a obrigação do emplacamento permanece integralmente a cargo da contratada, como previsto tanto no Termo de Referência quanto no Edital.

Da garantia:

A Secretaria de Saúde já adota como prática a exigência de garantia mínima de 36 meses para veículos. Em licitações anteriores, diversas marcas ofertaram esse período de garantia sem problemas. Assim, mantém-se a exigência de garantia mínima de 36 meses, conforme estipulado.

Das revisões:

Cada fabricante possui normas específicas para as revisões dos veículos, definidas em seus manuais técnicos. A licitante deverá observar essas normas ao oferecer um modelo, arcando com o custo das revisões necessárias durante o período de garantia. A estimativa de uso é de aproximadamente 800 km mensais por veículo.

Da direção:

O ANEXO V - Requisição de Compras Com Despesa, que integra o Edital, especifica que o veículo deverá ser *“novo, 0 km, hatch, compacto [...] direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica.”* Portanto, o Edital permite veículos com direção eletro-hidráulica, e essa especificação continua válida.

Da isenção do IPI:

A isenção do IPI, se aplicável, fica a critério do fornecedor no momento da emissão da nota fiscal. Caso o veículo seja adquirido com isenção de IPI, o desconto correspondente deverá ser repassado ao município, refletindo na redução do valor final de aquisição do veículo.

Da Potência e Tanque de Combustível:

As especificações relativas à potência mínima de 71 CV (gasolina) e 74 CV (etanol) foram definidas com base na necessidade de garantir a performance e a eficiência energética



adequadas para o transporte seguro de servidores e pacientes do SUS, bem como de usuários em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Esses parâmetros visam assegurar a locomoção sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, durante a fase interna do processo licitatório, foi constatado que há pelo menos três marcas/modelos disponíveis no mercado que atendem tanto às exigências de potência quanto a capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros. Dessa forma, essas especificações permanecem inalteradas, garantindo a eficiência e a autonomia necessárias para o uso pretendido.

Para futuras licitações, recomenda-se à empresa uma leitura atenta do edital antes de apresentar impugnações. As informações solicitadas estão dispostas de forma clara nas cláusulas do documento, o que poderia evitar questionamentos desnecessários.

—

Julia Favretto Vieira

Chefe do Setor de Gestão Operacional”

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.

Eduardo José Grezele
Agente de Contratação
Portaria nº 587/2024